



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 39/XII (BE) - "LEI  
DE BASES DO AMBIENTE"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 3201 Proc. Nº 02.08  
Data: 01/09/27 Nº 141/1X

Velas, 23 de Setembro de 2011



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 39/XII (BE) - "LEI DE BASES DO AMBIENTE"**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 23 de Setembro de 2011, na Vila de Velas, ilha de São Jorge.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei nº 39/XII (BE) - "Lei de Bases do Ambiente".

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 24 de Agosto, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**

**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

*a) Na generalidade*

A actual Lei de Bases do Ambiente foi aprovada pela Lei nº 11/87, de 7 de Abril, alterada pela Lei nº 13/2002, de 31 de Dezembro.

A iniciativa em apreciação invoca a necessidade de proceder à actualização da Lei de Bases do Ambiente, de modo a proceder-se à integração de novos conceitos e realidades.

Assim, o projecto introduz numerosos conceitos e princípios específicos, nomeadamente de avaliação ambiental, co-responsabilidade, danos ambientais, educação ambiental, investigação, ponderação dos direitos individuais, norma ambiental, poluidor-pagador, precaução, responsabilidade nos danos ambientais e tutela efectiva.

No plano das componentes ambientais, a iniciativa abandona a distinção entre componentes ambientais naturais e humanos e passa a considerar os seguintes: ar e atmosfera, luz e luminosidade, água, litoral, espaço marítimo e recursos marinhos, solo, recursos biológicos e património natural, paisagem, recursos geológicos, recursos energéticos, património construído.

Este Projecto do BE pretende inviabilizar o recurso à concessão nas actividades de planeamento, ordenamento, gestão e fiscalização e a cobrança de taxas pelo acesso a áreas protegidas.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

No que se refere ao licenciamento e à avaliação ambiental, a iniciativa preconiza a impossibilidade de deferimento tácito.

***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

**Capítulo IV**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou-se contra a iniciativa em apreciação porquanto, reconhecendo o mérito da mesma na actualização de conceitos e problemáticas ambientais, discorda de alguns dos princípios nela plasmados, designadamente aqueles que se referem à proibição do recurso à concessão, à não cobrança de taxas no acesso a áreas protegidas e à impossibilidade de deferimento tácito em matéria de impacte e avaliação ambiental.

O *Grupo Parlamentar do PSD* manifestou-se contra a iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e o Deputado da *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se de tomar posição sobre a iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

**Capítulo V**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e do PSD e



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

abstenções do CDS/PP e do PCP, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei nº 39/XII (BE) - "Lei de Bases do Ambiente".

Velas, 23 de Agosto de 2011

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*